



CÂMARA MUNICIPAL DE

CRUZEIRO

GABINETE VEREADOR HIGMAR DA SILVA LOPES

Cruzeiro, 18 de novembro de 2025.

Requerimento de Informações

Assunto:

Excelentíssimo Presidente, o Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 56 e seguintes do Regimento Interno, amparada pelo inciso XXXIII do art. 5º da CF, com fundamento no art. 138 do Regimento Interno combinado com o artigo 7º, XII da Lei Orgânica do Município, apresenta o presente Requerimento de informações para encaminhamento ao Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração - setor de RH, na seguinte conformidade:

1.- O Departamento Municipal de Relações Humanas vem descontando e repassando mensalmente os valores devidos ao INSS referente aos servidores dos quadros da Prefeitura? Houve algum tipo de atraso no repasse de tais valores que ensejaram problemas de atendimento de servidores que precisaram recorrer a Previdência e receberam a informação de que haveria tal tipo de repasse? É procedente tal situação? Caso positivo qual foi a motivação disso? Solicita-se esclarecimentos.

2.- O Departamento Municipal de Relações Humanas mantém o sistema de desconto de consignados dos servidores municipais? Se positivo solicita-se discriminação de quais tipo de descontos ocorrem nessa linha e de que forma e periodicidade ocorrem os respectivos repasses a quem de direito. Caso tais descontos estejam sendo efetuados,



Autenticar documento em <https://cruzeiro.camaraempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310032003800370089003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CNPJ 48.410.344/0001-03



CMCRUZEIRO.SP.GOV.BR



TEL (12) 3143-7591



AV. MAJOR NOVAES, 499 - CENTRO - CRUZEIRO/SP - CEP 12701-330



CÂMARA MUNICIPAL DE
CRUZEIRO

existe algum atraso em relação ao repasse desses valores? Se positivo por que razão tal atraso vem ocorrendo?

3.- O Departamento Municipal de Relações Humanas mantém o convênio firmado com o Sesi em prol dos servidores municipais? Se sim, desde quando tal convênio encontra-se em vigor? Qual é o montante dos descontos mensais devidos pelos servidores? o RH é o responsável por esse tipo de desconto e repasse ao Sesi? Caso positivo, existe algum atraso em relação ao repasse dos valores devidos ao órgão conveniente e se o caso, por qual motivo tal atraso vem ocorrendo?

4.- O Departamento Municipal de Relações Humanas realizou dispensa de servidores, contratados durante os meses de outubro e novembro de 2025? Se positivo quais e quantos colaboradores foram dispensados? Qual a natureza dos cargos ocupados pelos servidores que foram dispensados: provimento em comissão, efetivos, contratados, incluindo-se professores substitutos, frente de trabalho, etc?

Justificativa: Verificar, acompanhar e fiscalizar, com fulcro nas disposições contidas no artigo 6º, VII da Lei Orgânica Municipal e demais legislação vigente os atos, ações e procedimentos em âmbito administrativo praticados por parte do Poder Executivo Municipal por intermédio de suas Secretarias, e setores respectivos, nos termos e condições delineados e questionados especifica e objetivamente no presente expediente.

HIGMAR LOPES
VEREADOR



Autenticar documento em <https://cruzeiro.camara.sempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310032003800370089003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CNPJ 48.410.344/0001-03



CMCRUZEIRO.SP.GOV.BR



TEL (12) 3143-7591



AV. MAJOR NOVAES, 499 - CENTRO - CRUZEIRO/SP - CEP 12701-330

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cruzeiro.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310032003800370039003A005000

Assinado eletronicamente por **Vereador Higmar da Silva Lopes** em 18/11/2025 14:37

Checksum: **6EDB0F2B67E4359BAED1C2C5430DB7AC08F38AA243B9B85F4AEB17DF60FA2025**



Autenticar documento em <https://cruzeiro.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310032003800370039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.